



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0012/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS, INSETICIDAS E OUTROS, ATENDENDO DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE CLARO DOS POÇÕES.

Empresa _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Recebemos através do acesso à página www.clarodospoco.es.mg.gov.br ou impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o setor de licitações deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do email licitaclaro@gmail.com
A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pregoeiro da Prefeitura de Claro dos Poções
Wilk Emanuell Soares Dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS, INSETICIDAS E OUTROS, ATENDENDO DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE CLARO DOS POÇÕES.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:
Dia 14/06/2023, às 08h30min.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Na internet www.clarodospoções.mg.gov.br, telefone (38)32371157 ou na sala da Central de Licitações desta Prefeitura, situada à Rua Cachoeira, nº 56, Centro, Claro dos Poções – MG, CEP 39380-000.

ESCLARECIMENTOS:

E-mail: licitaclaro@gmail.com
Telefone: (38) 3227-1157

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

ATENÇÃO: Para a segurança de todos, devido à pandemia de COVID-19, informamos que nenhum material de escritório será compartilhado, devendo os licitantes portar todos os objetos que entenderem necessários no momento da sessão, tais como, canetas, calculadoras, etc., bem como os representantes das licitantes deverão fazer uso de máscaras durante a sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



PREÂMBULO

O Município de Claro dos Poções (MG), inscrito no CNPJ sob o nº 21.498.274/001-22, com endereço à Rua Cachoeira, nº 56, Centro, na cidade e Claro dos Poções, CEP 39380-000, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pelas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93 Lei Complementar nº. 123/2006 e demais condições fixadas neste edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - O Pregão será realizado em sessão pública, no dia **14/06/2023 às 08h30min**, na Sala de Pregões desta Prefeitura Municipal de Claro dos Poções/MG, localizada Rua Cachoeira, nº 56, Centro, Claro dos Poções – MG, CEP 39380-000.
- 2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 05, de 14 de Fevereiro de 2023.

II - OBJETO

A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS, INSETICIDAS E OUTROS, ATENDENDO DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE CLARO DOS POÇÕES.**

III – SECRETARIA SOLICITANTE

Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, e Planejamento.

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no *site* www.clarodopocoos.mg.gov.br, e ainda, poderá ser obtida na sala da Central de Licitação desta Prefeitura, localizada à Rua Cachoeira, nº 56, Centro, Claro dos Poções – MG, CEP 39380-000, no horário de 7h às 11h e de 13h às 17h.
- 2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* www.clarodospocoos.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
 - 2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao retirar o edital no *site* www.clarodospocoos.mg.gov.br, encaminhar à Central de Licitações o recibo de retirada do edital.
- 3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitaclaro@gmail.com, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das posturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



3.1 - As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail*, ou disponibilizadas no site www.clarodospoco.es.mg.gov.br no campo “LICITAÇÕES”, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, devendo ser protocoladas na Seção de Protocolo, localizada na Rua Cachoeira, 56 Centro em Claro dos Poções – MG, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.

4.2 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até às 17 (dezesete) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.

2 - Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

2.1 - que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

2.2 - que tenham sido declaradas suspensas, impedidas ou inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;

2.3 - que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei.

2.4 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

VI - DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente e todos os dados que o identifiquem, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 - Proposta
Pregão Presencial nº. 012/2023

Envelope nº. 2 - Habilitação
Pregão Presencial nº. 012/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



2 - Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

3 - Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão. O autor da proposta não poderá dar lances ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

VII - CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1.1 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.3 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, documento que comprove esta condição, emitido pela Junta Comercial.

1.4 - Declaração de Pleno atendimento, conforme modelo do Anexo III do Edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser entregue no certame.

VIII - PROPOSTA COMERCIAL

1- A proposta de preço deverá ser legível e conter os seguintes elementos:

1.1- Cabeçalho contendo todos os dados que identifiquem o licitante;

1.2 - Número do Pregão e do Processo em todas as páginas;

1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

1.4 - Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso (em caso de dúvida, prevalecerá o valor por extenso), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

1.5 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

2 - Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula.

3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



4 - O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável.

5 - Serão desclassificadas as propostas que:

5.1 - não atendam as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;

5.2 - apresentem valores manifestamente inexequíveis;

5.3 - sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

6 - Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

IX - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1- No Envelope contendo os "Documentos de Habilitação" deverão conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.2 - **REGULARIDADE FISCAL:**

1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;

1.2.3 - prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), **para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;**

1.2.4 - prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CNDT**).



1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1 - Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, dentro do prazo de validade. Quando não for especificado na certidão o prazo de validade, será considerada certidão expedida há 90 (noventa) dias pelo distribuidor judicial da sede da proponente.

1.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1 - Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme lei nº 9.854/99.

1.4.2 - Atestados de capacidade técnica da empresa participante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade compatível em características com o objeto da licitação estabelecido neste EDITAL, devendo ser apresentados no mínimo 2 (dois) atestados.

1.4.3 - Em atendimento à Lei 6.360/1976, Decreto 8.077/2013, Resolução RDC 16 / 2014 I ANVISA, e Lei Estadual/MG 13.317 / 99, para aqueles itens que a legislação específica obriga, os licitantes deverão apresentar: **Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE.**

2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

3 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

5.1 - se o proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.2 - se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6 - A Microempresa - ME e a empresa de pequeno porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, para regularização da documentação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

6.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

6.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.1 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditiva da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

9 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

4.1 - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela.

4.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

4.3 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e



os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7 - Os lances deverão ser formulados por itens, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8 - Na licitação será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9 - Para efeito do disposto na cláusula anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1 - A Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.2 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 9, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10 - Na hipótese da não contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11 - O disposto anteriormente em relação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou empresa de pequeno porte.

12 - A Microempresa ou empresa de pequeno porte só poderá usufruir dos benefícios legais se fizer constar na fase do credenciamento a documentação que comprove esta condição.

14 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

15 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

16 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com a finalidade de redução do preço.

17 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Solicitante, já juntada aos autos.

18 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

18.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

19.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.2 - A Administração Pública Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

20 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no título IX, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Claro dos Poções/MG.

21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

22 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

23 - Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, no final será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

XI - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

3 - As razões e contrarrazões recursais deverão ser protocoladas na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções/MG até as 17h do último dia do prazo.

4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididos e se constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Claro dos Poções e, se for o caso, será impedido de participar de licitações com o Município de Claro dos Poções pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- I - Termo de Referência;
- II - Modelo de Proposta Comercial;
- III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
- IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- V - Minuta de Contrato.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

6.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Claro dos Poções/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

9 - O Município de Claro dos Poções poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10 - Para atender a seus interesses, o Município de Claro dos Poções/MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

11 - Fica eleito o foro da Comarca de Claro dos Poções, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Claro dos Poções, 17 de Maio de 2023.

Wilk Emanuell Soares Dias
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2023

1 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS, INSETICIDAS E OUTROS, ATENDENDO DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE CLARO DOS POÇÕES, conforme relação de itens, descritivos e quantitativos abaixo:

SEQ	ITEM	DESCRICAÇÃO DO ITEM	QUANT	UN	VALOR UNIT	TOTAL
1	2853	ACIDO MURIATICO CLORIDRICO E MEIO AQUOSO (HCL+H2O) PRINCÍPIO ATIVO 9,5 % 1 LITRO. EMBALAGEM DE 01 LITRO	650	UNIDAD	R\$ 14,30	R\$ 9.292,86
2	9102	AGUA SANITARIA TEOR: 2 A 2,50% DE CLORO ATIVO - FRASCOS DE 1L CADA. AGUA SANITARIA A BASE DE CLORO COMPOSICAO QUIMICA HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO CLORETO TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50% COR INCOLOR APLICACAO ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. FRASCO DE 1 LITRO VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM MIMINA DE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	3000	UNIDAD	R\$ 3,79	R\$ 11.370,00
3	9103	AGUA SANITARIA SOLUCAO DE HIPOCLORITO DE SODIO 2,0% A 2,5% P/P EMBALAGENS 5L. AGUA SANITARIA SOLUCAO DE HIPOCLORITO DE SODIO 2,0% A 2,5% P/P. BACTERICIDA ALVEJANTE E DESODORIZANTE EMBALAGENS PRATICAS E SEGURAS DE 5 LITROS.	500	UNIDAD	R\$ 13,83	R\$ 6.916,65
4	9104	ALCOOL EM GEL 70% 420 A 500ML ESPECIFICACAO ALCOOL GEL PARA HIGIENIZACAO D MAOS. ALCOOL EM GEL 70% 420 A 500ML ESPECIFICACAO ALCOOL GEL PARA HIGIENIZACAO DAS MAOS 420 A 500ML PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES DA DATA DO RECEBIMENTO	3000	UNIDAD	R\$ 10,97	R\$ 32.900,10
5	5396	ALGODAO HIDROFILO PURO, MACIO EM PACOTE DE 50G.	200	PCT	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00



6	2864	ALVEJANTE, LIQUIDO, CONCENTRADO EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 1 LITRO. PARA LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR SISTEMA DE LAVAGEM POR DOSADORES ELETRONICOS 100% AUTOMATIZADOS, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO, SOLUVEL EM AGUA, BIODEGRADAVEL, PH (SOLUÇÃO AQUOSA 1%) - 8 A 13,5 EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 01 LITRO, PRAZO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	850	UNIDAD	R\$ 12,46	R\$ 10.593,81
7	2867	AMACIANTE PARA LAVAGEM DE ROUPAS BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM 2 LITROS. AMACIANTE COM REGISTRO NO MS. COMPOSIÇÃO: QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, COADJUVANTES, CONSERVANTES, PERFUME, PIGMENTO E ÁGUA EMBALAGEM 2 LITROS	300	UNIDAD	R\$ 10,80	R\$ 3.240,00
8	2872	AVENTAL EMBORRACHADO PARA COZINHA INDUSTRIAL TAMANHO ADULTO (P,M,G,GG).	80	UNIDAD	R\$ 42,63	R\$ 3.410,66
9	2877	BISNAGA PARA CERA VERDE, 50 A 60ML.	100	UNIDAD	R\$ 5,83	R\$ 583,00
10	2878	BISNAGA PARA CERA VERMELHA 50 A 60 ML	100	UNIDAD	R\$ 5,83	R\$ 583,00
11	9105	BOBINA DE SACO PLASTICO PICOTADA FUNDO RETO CAPAC 10 KG TAM 40X60 CM 450 A 500SC. BOBINA DE SACO PLASTICO PICOTADA FUNDO RETO. CAPACIDADE MAXIMA POR SACOLA 10 KG TAMANHO 40X60 CM, SEM QUE A COSTURA SE SOLTE COM 450 A 500 SACOS TRANSPARENTES	100	UNIDAD	R\$ 77,56	R\$ 7.756,00
12	9106	BOBINA DE SACO PLASTICO PICOTADA FUNDO RETO CAPAC MAXIMA 5KG TAM 30X40CM 500 UNID. BOBINA DE SACO PLASTICO PICOTADA FUNDO RETO. CAPACIDADE MAXIMA POR SACOLA 5KG TAMANHO 30X40 CM, SEM QUE A COSTURA SE SOLTE COM 500 SACOS APROXIMADAMENTE	80	UNIDAD	R\$ 32,61	R\$ 2.609,06
7	5407	BOLAS DE ALGODAO HIDROFILO COMPOSTAS DE FIBRAS 100% ALGODAO 100G.. PURIFICADAS E ALVEJADAS EMBALAGEM SACOS PLASTICOS DE 100 G CONTENDO A VALIDADE DE FABRICAÇÃO E APROVAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE SAUDE OU INMETRO COMPOSIÇÃO FIBRAS 100% ALGODAO, ALVEJADAS, MACIAS E AB-	200	UNIDAD	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00



SORVENTES						
14	2884	CERA LIQUIDA INCOLOR EMBALAGEM DE 750MLPARAFINA, CARNAUBA. MONOESTERATO, EMULSIONANTES, RESINA ACRÍLICA, AGENTE NIVELANTE, ESSÊNCIA, CONSERVANTE E ÁGUA EMBALAGEM DE 750ML	200	UNIDAD	R\$ 7,28	R\$ 1.456,66
15	2885	CERA LIQUIDA VERDE EMBALAGEM DE 750ML. PARAFINA, CARNAÚBA, MONOESTERATO, EMULSIONANTES, RESINA ACRÍLICA, AGENTE NIVELANTE, ESSÊNCIA, CORANTE, CONSERVANTE E ÁGUA EMBALAGEM DE 750ML	500	UNIDAD	R\$ 7,28	R\$ 3.641,65
16	2886	CERA LIQUIDA VERMELHA - EMBALAGEM DE 750ML. PARAFINA, CARNAUBA, MONOESTERATO, E-MULSIONANTES, RESINA ACRÍLICA, AGENTE NIVELANTE, ESSENCIA, CORANTE, CONSERVANTE E ÁGUA EMBALAGEM DE 750ML	500	UNIDAD	R\$ 7,28	R\$ 3.641,65
17	2891	CESTO PEQUENO PARA LIXO TAM: 8LTS	150	UNIDAD	R\$ 9,20	R\$ 1.380,00
18	2893	CESTO PLASTICO PARA LIXO COM PAREDES TOTALMENTE FECHADAS SEM ORIFICIOS, 10 LITRO. COM TAMPA- CAPACIDADE PARA 10 LITROS	30	UNIDAD	R\$ 30,93	R\$ 928,00
19	2892	CESTO PLASTICO PARA LIXO COM PAREDES TOTALMENTE FECHADAS SEM ORIFÍCIOS, 20 LITRO. COM TAMPA- CAPACIDADE PARA 20 LITROS	30	UNIDAD	R\$ 49,93	R\$ 1.498,00
20	2894	CESTO PLASTICO PARA LIXO COM PAREDES TOTALMENTE FECHADAS SEM ORIFÍCIOS, 60 LITRO. COM TAMPA- CAPACIDADE PARA 60 LITROS	10	UNIDAD	R\$ 70,30	R\$ 703,00
21	2897	CLORO LIQUIDO CONCENTRADO. EMBALAGEM DE 01 LITRO.. COM TEOR ATIVO MINIMO DE 10% A 12% PARA LIMPEZA PESADA. (APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE). CLO-RO EMBALAGEM DE 01 LITRO.	220	UNIDAD	R\$ 14,30	R\$ 3.146,00
22	9107	COADOR DE FLANELA C ARO EM ARAME E CABO DE MADEIRA TAMANHO M ARO FIRME . COADOR DE FLANELA COM ARO EM ARAME E CABO DE MADEIRA TAMANHO M ARO FIRME NAO FLEXIVEL PARA COAR GRANDE QUANTIDADE DE CAFE	100	UNIDAD	R\$ 16,80	R\$ 1.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



23	9108	COPO DESCARTAVEL CAPACIDADE DE 200 ML NA COR BRANCA PACOTE 100 UNID. COPO DESCARTAVEL CAPACIDADE DE 200 ML CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA NAO TOXICO PACOTE 100 UNIDADES VALIDADE MINIMA DE 12 MESE A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	800	PCT	R\$ 7,47	R\$ 5.973,36
24	2905	DESENGORDURANTE SPRAY - CUIDADOS COM COZINHA- 500ML.	90	UNIDAD	R\$ 19,78	R\$ 1.780,50
25	2908	DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO GERAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBAL. DE 2 LITROS . CONCENTRADO, ELIMINA 99,9% DAS BACTÉRIAS, GERMES E FUNGOS EMBAL. DE 2 LITROS .	300	UNIDAD	R\$ 8,57	R\$ 2.570,01
26	5411	DESINFETANTE CLORETO DE ALQUIL AMIDO PROPILDIMETILBENZIL AMONIO/CLORETO EMB 1L. DIALQUILDIMETIL AMONIO, TENSOATIVO NAO IONICO, FORMOL, OPALESCENTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA DEIONIZADA. EMBALAGEM DE 1 LITRO. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO, TELEFONE DO SAC, E-MAIL E SITE DO FABRICANTE.	1100	UNIDAD	R\$ 8,10	R\$ 8.910,00
27	2911	DESODORANTE EM PEDRA P/ USO EM VASO SANITARIO CX CONTENDO 01 SUPORTE E 01 REFIL. HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA, FRAGRANCIA AGRADAVEL EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 01 (UM) SUPORTE E 01 (UM) REFIL NAO INFERIOR A 25 GRAMAS E NAO SUPERIOR A 50 GRAMAS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICACAO NO MINISTERIO DA SAUDE	200	UNIDAD	R\$ 3,36	R\$ 671,34
28	7170	DETERGENTE PARA LOUÇAS NEUTRO GLICERINADO BIODEGRADAVEL, CONSISTENTE FR 500ml. APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELES	2300	UNIDAD	R\$ 3,25	R\$ 7.475,00
29	2983	ESCOVA PARA ROUPA, CONFECCIONADA EM MADEIRA COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL..	50	UNIDAD	R\$ 5,93	R\$ 296,67
30	2984	ESCOVA SANITARIA EM PLASTICO RESISTENTE CORES DIVERSAS	80	UNIDAD	R\$ 9,24	R\$ 739,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES

Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123

CNPJ: 21.498.274/0001-22



		COM SUPORTE.				
31	2987	ESPONJA DE LA DE ACO 100X75 PACOTE COM 08 UNIDADES. Esponja de IA de aCo, formato retangular, aplicaCAo limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidaCAo, medindo, no mínimo, 100x75 Composição IA de aCo carbono Pacote com 08 unidades	800	PCT	R\$ 3,08	R\$ 2.466,64
32	9111	ESPONJA DE LOUCA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA) MEDINDO 110X75X20 mm pts 3 unid. ESPONJA DE LOUCA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA) FORMATO RETANGULAR MEDINDO 110X75X20MM ABRASIVIDADE MEDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. FORNECIDAS EM PACOTES COM 3 UNIDADES. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	600	PCT	R\$ 4,66	R\$ 2.797,98
33	9112	FLANELA EM 100% ALGODAO BORDAS EM LINHAS De ALGODAO DIMEN 60x40cm cor amarela. FLANELA, EM 100% ALGODAO, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODAO, DIMENSOES 60 X 40CM APROXIMADAMENTE NA COR AMARELA	800	UNIDAD	R\$ 5,50	R\$ 4.400,00
34	9113	FOSFORO FEITOS EM MADEIRA COMP FOSFORO AMORFO PACOTE COM 10 CX 40 PALITOS. FOSFORO FEITOS EM MADEIRA CONTENDO EM SUA COMPOSICAO FOSFORO AMORFO CLORATO DE POTASSIO AGLUTINANTES CONTENHA NA EMBALAGEM SELO DO INMETRO PACOTE COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS.	50	PCT	R\$ 6,80	R\$ 339,84
35	9114	GUARDANAPO DE FOLHAS SIMPLES NA COR BRANCA DIMENSOES DE 30X30CM PACOTE C 50 UNID. GUARDANAPO DE FOLHAS SIMPLES NA COR BRANCA DIMENSOES MÍNIMAS DE 30 X 30 CM APROXIMADAMENTE PRODUTO ENTREGUE EM PACOTE COM 50 UNIDADES VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	150	PCT	R\$ 3,30	R\$ 494,51
36	9125	HASTES FLEXIVEIS DE PROLIPROPILENO COM PONTAS DE ALGODAO CX OU TUBO COM 75 UN. HASTES FLEXIVEIS DE PROLIPROPILENO TIPO COTONETES COM PONTAS DE ALGODAO HIDROXIETILCELULOSE E TRICLOSIN. PRODUTO COM VALIDADE INDICADA NA	50	CX	R\$ 3,73	R\$ 186,67



		EMBALAGEM CONFORME FABRICAÇÃO. INDICADO PARA A HIGIENE DIARIA DAS ORELHAS, ALEM DE DIVERSOS OUTROS USOS, COMO APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS, EMBALAGEM CX OU TUBO COM 75 UNIDADES.				
37	3003	HIPOCLORITO DE SODIO, SOLUCAO 10 MG/ML EM CLORO ATIVO 05 LITROS. HIPOCLORITO, DE SODIO, SOLUCAO 10 MG/ML EM CLORO ATIVO ESTABILIZADO EMBALAGEM BOMBONA COM 5 LITROS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NOTIFICACAO OU REGISTRO NA ANVISA / MINISTERIO DA SAUDE.	50	UNIDAD	R\$ 32,20	R\$ 1.610,00
38	3004	INSETICIDA LIQUIDO BASE DE ÁGUA – 475 ML.	50	UNIDAD	R\$ 22,80	R\$ 1.140,00
39	9126	ISQUEIRO TAMANHO NORMAL CORES VARIADAS COM O SELO HOLOGRAFICO DO INMETRO.	80	UNIDAD	R\$ 6,63	R\$ 530,66
40	3008	LIMPA ALUMINIO, 500ML. ACIDOS GRAXOS VEGETAIS, HIDROXIDO DE POTASSIO. LIMPA ALUMÍNIO ÁCIDOS GRAXOS VEGETAIS, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CONSERVANTE, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA EMBALAGEM DE 500 ML	200	UNIDAD	R\$ 4,40	R\$ 880,00
41	3011	LIMPA VIDRO, TIPO LIQUIDO. COR INCOLOR-AZUL. FRASCO DE 500ML. LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO. COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500ML. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO, TELEFONE DO SAC, E-MAIL E SITE DO FABRICANTE.	200	UNIDAD	R\$ 11,13	R\$ 2.226,66
42	3013	LIMPADOR DE CERAMICA E AZULEJO. EMBALAGEM 1L. LIMPADOR DE CERÂMICA E AZULEJO DETERGENTE NÃO IÔNICO, ACIDO INORGÂNICO, COMPLEXANTE, ESSÊNCIA, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM DE 1 LITRO. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO, TELEFONE DO SAC, E-MAIL E SITE DO FABRICANTE.	500	UNIDAD	R\$ 9,17	R\$ 4.583,35



43	3014	LIMPADOR DE USO GERAL. EMBALAGEM 500ML. LIMPADOR DE USO GERAL NONIL FENOL ETOXILADOIS MOE, SOLVENTE, ALCALINIZANTES, SEQUESTRANTE, UMECTANTE, FRAGRÂNCIA, PRESERVANTE E ÁGUA. EMBALAGEM DE 500 ML. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO, TELEFONE DO SAC, E-MAIL E SITE DO FABRICANTE.	600	UNIDAD	R\$ 7,28	R\$ 4.366,02
44	3015	LIMPADOR LIQUIDO LIMPA LIMO CLORO ATIVO PARA BANHEIRO. EMBALAGEM 500ML.	200	UNIDAD	R\$ 10,80	R\$ 2.160,00
45	3017	LIXEIRA COM PEDAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 10 LITROS.	25	UNIDAD	R\$ 33,63	R\$ 840,83
46	9131	LUVA PARA LIMPEZA CANO MEDIO, EM LATEX NATURAL TAMANHO: G..	800	PAR	R\$ 8,13	R\$ 6.506,64
47	9132	LUVA PARA LIMPEZA CANO MEDIO, EM LATEX NATURAL TAMANHO: M.. TIPO COM FORRO ANTIDERRAPANTE TAMANHO MEDIO	800	PAR	R\$ 7,80	R\$ 6.240,00
48	9134	PA COLETORA DE LIXO EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, MIN 60CM TAMANHO 30X30. .	80	UNIDAD	R\$ 17,13	R\$ 1.370,66
49	3021	PALHA DE AÇO PACOTE COM 02 UNIDADES DE 25G PALHA DE AÇO Nº 2, MATERIAL AÇO CARBO. PALHA DE AÇO Nº 2, MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE MEDIA APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL PACOTE COM 02 UNIDADES DE 25G	80	PCT	R\$ 2,33	R\$ 186,66
50	9135	PANO DE PRATO, TECIDO 100% ALGODÃO ACABAMENTO ATOALHADO LISO C BAINHA 46X66. LISO COM BAINHA 46 X 66CM	300	UNIDAD	R\$ 5,66	R\$ 1.698,99
51	9136	PANO SACO BRANCO ALVEJADO PARA LIMPEZA DE CHAO, 100% ALG MED MIM 72X50 CM GRO. MEDIDAS MINIMAS 72X50 CM, 18 BATIDAS GROSSO	800	UNIDAD	R\$ 8,30	R\$ 6.640,00
52	7255	PAPEL HIGIENICO EXTRA BRANCO, MACIO, PICOT E TEXTURIZADO FL UNICA OU SIMPL FARDO. CEM PORCENTO FIBRAS CELULOSICAS FARDOS COM 16 PACOTES (CADA PACOTE COM 04 ROLOS) DE 30 METROS SEM PERFUME	200	FARDO	R\$ 103,30	R\$ 20.659,34
53	3123	PAPEL HIGIENICO, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GROFADO, COM RELEVO PCT 4 ROLOS. FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA	1200	PCT	R\$ 13,50	R\$ 16.196,04



		(100% BRANCA), NEUTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE. PACOTE COM 04 ROLOS DE 60 M X 10 CM O PRODUTO.				
54	9137	PAPEL TOALHA PARDO INTERFOLHADO 23 X 21CM FARDO COM 1000 FOLHAS.	100	FARDO	R\$ 15,87	R\$ 1.587,00
55	3027	PASSADOR DE CERA DE ESPUMA COM BASE DE MADEIRA TAMANHO MEDIO DE 25 CM.	50	UNIDAD	R\$ 16,45	R\$ 822,67
56	3031	PRENDEDOR PARA ROUPA DE PLASTICO 12 UND.	200	UNIDAD	R\$ 4,00	R\$ 799,34
57	5438	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA PCT12 UND.	200	UNIDAD	R\$ 3,03	R\$ 606,66
58	3034	RODO DE 40CM COM BORRACHA DUPLA RESISTENCIA E COM BOA FLEXIBILIDADE COM CABO DE. MADEIRA PLASTIFICADA, SUPORTE DE PLASTICO	80	UNIDAD	R\$ 16,97	R\$ 1.357,34
59	3035	RODO DE 60CM COM BORRACHA DUPLA RESISTENCIA E COM BOA FLEXIBILIDADE. COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA E SUPORTE DE PLÁSTICO	80	UNIDAD	R\$ 24,63	R\$ 1.970,66
60	5439	RODO GRANDE 1M.	40	UNIDAD	R\$ 50,11	R\$ 2.004,40
61	5441	SABAO EM BARRA SABAO A BASE DE SODIO, EDTA, ACIDO ETILENO 900G A 1KG. HIDROXIDIFOSFONICOLORETO DE SÓDIO, GLICERINA, CORANTE E ÁGUA EMBALAGEM DE 900G A 1 KG (5 UNIDADES DE 200G)	250	PCT	R\$ 13,66	R\$ 3.415,83
62	9138	SABAO EM PO COM ALVEJANTE FRAGRANCIA SUAVE EMBALAGEM DE 800G A 1KG. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE EMBALAGEM DE 800G A 1KG	1400	UNIDAD	R\$ 16,13	R\$ 22.586,62
63	9139	SABONETE LIQUIDO NEUTRO PARA AS MAOS, 500 ML FRAGRANCIA FRESCA SUAVE 500ML. QUE NÃO FIXA O CHEIRO NAS MAOS COMPOSIÇÃO MISTURA DE TENSOATIVOS, OPACIFICADOR, SAIS ESPESANTES CORANTES E CONSERVANTES	500	UNIDAD	R\$ 12,30	R\$ 6.150,00
64	9140	SABONETE EM TABLETE, USO ADULTO DE FRAGRANCIA SUAVE, PACT 01 UNI DE 85G. O SABONETE DEVERÁ POSSUIR GRANDE ESPUMANTE, EMBALAGEM PACOTE COM 01 UNIDADE DE 85G	200	UNIDAD	R\$ 2,90	R\$ 580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES

Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123

CNPJ: 21.498.274/0001-22



65	5446	SACO PLASTICO LIXO, 100 LITROS. PACOTE COM 05 UNIDADES. 7 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 75, ALTURA 105, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 05 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	1100	PCT	R\$ 9,30	R\$ 10.230,00
66	5447	SACO PLASTICO LIXO, 30 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES 7 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 59, ALTURA 62, DE DE POLIPROPILENO APLICAÇÃO USO DOMESTICO PACOTE COM 10 UNIDADES DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056	400	PCT	R\$ 9,30	R\$ 3.720,00
67	5448	SACO PLASTICO LIXO, 50 L PCT COM 10 UNI 7 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 63, AL 80. DE POLIPROPILENO APLICAÇÃO USO DOMÉSTICO PACOTE COM 10 UNIDADES DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056	1500	PCT	R\$ 9,30	R\$ 13.950,00
68	3046	SAPONACEO EM PO CONCENTRADO DE 300G COM CLORO E DETERGENTE. PRODUTO ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLASTICO COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIONICO ALCALINIZANTE E AGENTE ABRASIVO	25	UNIDAD	R\$ 8,30	R\$ 207,50
69	3050	TAPETE COM TAMANHO MEDIO DE 50X60 CM.	25	UNIDAD	R\$ 23,63	R\$ 590,83
70	5465	TOALHA DE ROSTO TAMANHO MEDIO 30X60CM.	30	UNIDAD	R\$ 17,26	R\$ 517,90
71	3120	VASSOURA DE PELO SINTETICO, TAMANHO 30 CM, COM CABO. TAMANHO 30 CM.	25	UNIDAD	R\$ 16,13	R\$ 403,33
72	3055	VASSOURA PIACAVA Nº5 COM CABO..	70	UNIDAD	R\$ 25,97	R\$ 1.817,67
73	5122	VASSOURA TIPO GARI COM 40 CM COM BASE PLASTICA E CABO DE MADEIRA.. BASE REFORCADA EM FERRO.	95	UNIDAD	R\$ 38,63	R\$ 3.669,85
74	9141	VASSOURA CERDAS DE NYLON, BASE RETANGULAR PROLIPROPILENO LARGURA 400 MM. CABO ALUMINIO COMPRIMENTO 1400 MM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%, COM SISTEMA DE ROSCA UNIVERSAL	100	UNIDAD	R\$ 25,53	R\$ 2.553,33
75	3066	VASSOURA CERDAS DE NYLON, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA 250 MM. CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO 1100 MM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/-	80	UNIDAD	R\$ 16,79	R\$ 1.342,94



	5%, COM PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL				
--	---	--	--	--	--

2 - JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição se justifica uma vez que atenderá às Secretarias deste município, considerando a aquisição dos produtos solicitados ser necessária e indispensável à manutenção das atividades desenvolvidas pelos departamentos municipais. Tal aquisição tem por finalidade suprir necessidades dos departamentos municipais, no que diz respeito às rotinas diárias de limpeza, higiene, eventos e atividades desenvolvidas através dos departamentos municipais.

3 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

3.1 - O recebimento e a conferência dos produtos serão feitos por cada secretaria, o qual atestará, por um servidor, devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto, nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada.

3.2 - Os produtos deverão ser entregues, quando solicitados através de Ordem de Compra, nas condições estabelecidas neste Termo no prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.

3.3 – Todas as secretarias não aceitarão ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

3.4 - O licitante deverá especificar em sua proposta comercial as especificações dos produtos que deverão estar de acordo com este Termo.

4 - CONDIÇÕES DE ENTREGA.

6.1 - Os objetos desta licitação, constantes no Anexo I deste instrumento convocatório, deverão ser entregues diretamente nas Unidades Municipais de Ensino e Secretarias, de forma parcelada, no prazo máximo não superior a 05 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato e/ou recebimento da ordem de compra, conforme demanda das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Administração e Finanças, nos endereços abaixo:

- a) **Cemei Tia Naza:** Av. Ildo Horta – Claro dos Poções
- b) **Cemei Altair de Jesus:** Av. Coração de Jesus, 220 – Centro, Distrito de Vista Alegre – Claro dos Poções.
- c) **E.M. José Pereira Lima:** Rua Clóvis Prates, 338. Centro – Claro dos Poções
- d) **E.M. Prof.^a Gabriela de Castro:** Rua Cachoeira, 13. Centro – Claro dos Poções
- e) **E.M. Francisco Avelino da Fonseca:** Praça Francisco Avelino, S/N. Povoado de Boa Sorte.
- f) **Secretaria de Adm., Planejamento e Finanças:** Rua Cachoeira, 56 Centro – Claro dos Poções
- g) **Secretaria de Assistência Social/ CRAS:** Rua 1º de maio – Centro – Claro dos Poções
- h) **Secretária de Saúde:** Rua Clovis Prates, 398 – Centro – Claro dos Poções



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas que preservem as qualidades dos mesmos, de acordo com a legislação vigente.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os itens sejam fornecidos de acordo com este Termo de Referência, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

6.2 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.3 - Indenizar o Município de Claro dos Poções por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

6.4 - Cumprir os prazos previstos neste Termo.

6.5 - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 8.666/93 e no presente edital.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

7.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

7.3 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.4 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

7.5 - Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

8 - GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei n. 8.666/93, a gestão/fiscalização da entrega do objeto será realizada pelas Secretarias solicitantes com apoio do almoxarifado central.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e fatura devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes.

9.2 - Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante ao efetivo fornecimento do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.



9.3 - O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

9.5 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

10 - SANÇÕES

10.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Ordem de Compra.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Claro dos Poções, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.3 - As Sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - O Município de Claro dos Poções reserva para si o direito de alterar quantitativos sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido ao disposto no §1º, do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

11.2 - O Município de Claro dos Poções reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

11.3 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Claro dos Poções e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

11.4 - Qualquer tolerância por parte do Município de Claro dos Poções, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

11.5 - A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Claro dos Poções, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

Claro dos Poções, 17 de Maio 2023.

Dermeval Santos Silva Neto
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Paula Maria de Jesus Queiroz
Secretária de Assistência Social

Secretário de Planejamento e Finanças

Wesley Mendes Duarte
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

... Timbre ou identificação do Licitante...

Ao Município de Claro dos Poções/MG
Senhor Pregoeiro,

Atendendo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, apresento nossa proposta:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor total do item por extenso:						

Loca e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal.

Validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



ANEXO II/1 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA POR DISPOSITIVO MÓVEL

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO DIA DA LICITAÇÃO A PLANILHA ELETRÔNICA DE PREÇOS, PREENCHIDA, COM VALORES UNITÁRIOS, MARCAS E VALORES TOTAIS. CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO EM FORMATO EXCEL NO SITE DA PREFEITURA (www.clarodospoco.es.mg.gov.br), NO MESMO LINK DO EDITAL DESTA LICITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, localizada na _____, por intermédio do seu representante legal ou procurador declara ao Município de Claro dos Poções/MG que atende a todas as condições de habilitação do Processo Licitatório nº. 030/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº. 012/2023, **e se compromete a entregar os bens que lhes forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderado qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.**

Declara também, para fins do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº. 8.666/93 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declara ainda, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, artigo 9º da Lei nº. 8.666/93, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisões.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Loca e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023 PROCESSO Nº 030/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

O MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.498.274/0001-22, sediado na Rua Cachoeira, nº 56, Centro, nesta cidade de Claro dos Poções/MG, com o CEP 39380-000. Aqui representado pelo Prefeito Municipal NORBERTO MARCELINO DE OLIVEIRA NETO, observada, ainda, as disposições do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para registro de preços, regido pelas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93 Lei Complementar nº. 123/2006, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro independentemente de transcrição, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS, INSETICIDAS E OUTROS, ATENDENDO DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE CLARO DOS POÇÕES**, na modalidade Pregão Presencial nº. 012/2023, produto esse adjudicado neste ato à Contratada em decorrência da Licitação supracitada, segundo a Proposta e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços da empresa classificada encontram-se indicados no quadro abaixo, de acordo com o valor obtido no certame licitatório e regras contidas no instrumento convocatório:

EMPRESA:					
Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta Ata será realizado pela Gerência de Compras da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções/MG.



CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o FORNECEDOR, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à Gerência de Compras, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

7.2 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

7.2.1 Pelo MUNICÍPIO:

- a) Se o FORNECEDOR não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 7.1;
- b) o FORNECEDOR não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do subitem 7.1;
- e) o(s) FORNECEDOR(ES) não aceitar(em) reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará o presente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Ordem de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.2.3 O cancelamento ou a suspensão, pelo MUNICÍPIO, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



7.2.4 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo MUNICÍPIO e publicada no Mural de Publicações desta prefeitura e em outro meio se achar viável, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Claro dos Poções e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do deste município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

8.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos serviços constantes da Ordem de Fornecimento.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de CLARO DOS POÇÕES, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

8.2.1 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

8.2.2 As Sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.2.3 Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo MUNICÍPIO.

8.2.4 As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO DO CARONA

9.1 - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não participante do certame licitatório poderá utilizar a Ata, durante sua vigência, desde que:

9.1.1 - comprove nos autos a vantagem da adesão;

9.1.2 - consulte previamente o órgão gerenciador; e



9.1.3 - observe a quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, para que não ocorra fracionamento.

9.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3 – As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Conforme atualizado pelo Decreto nº 9.488, de 2018)

9.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Atualizado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018).

9.5 - O órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas os quantitativos iniciais registrados na Ata, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

9.6 – Poderão utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, outros entes da Administração Pública e entidades privadas.

9.7 - As contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

9.8 – O Órgão Gerenciador não responde pelos atos do Órgão carona.

9.9 – A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

10 - DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

10.1.1. Ser protocolizada na Recepção desta prefeitura, localizada na Rua Cachoeira, nº 56, Centro, Claro dos Poções – MG;

a) o MUNICÍPIO não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.2. Ser dirigida ao setor de Contratos do MUNICÍPIO, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito.

a) a decisão do setor de Contratos do MUNICÍPIO será enviada ao impugnante via e-mail ou correio.

10.1.3. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

10.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

10.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



11 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Claro dos Poções (MG), de de 2023.

Contratante
Norberto Marcelino de Oliveira Neto
Prefeito
CPF/MF:

Contratada
Rep. Legal:
CPF/MF:

Testemunhas:

.....

.....

CPF/MF:

CPF/MF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº _____ PROCESSO Nº. 030/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2023

São partes neste contrato, através de seus representantes signatários, como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 21.498.274/001-22, com endereço à Rua Cachoeira, nº 56, Centro, na cidade e Claro dos Poções, CEP 39380-000, aqui representado pelo Prefeito Municipal Norberto Marcelino de Oliveira Neto e, como **CONTRATADA**, a sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, sediada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS, INSETICIDAS E OUTROS, ATENDENDO DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE CLARO DOS POÇÕES**, conforme itens listados abaixo, para o CONTRATANTE, a preço(s) unitário(s), escritos e especificados conforme abaixo e demais documentos constantes do processo licitatório nº 030/2023 - Pregão Presencial nº 012/2023, que passam a fazer parte deste contrato como se nele estivessem transcritos.

Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Total Geral						R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global deste contrato é de **R\$** _____
(_____), correspondente ao(s) preço(s) oferecido(s) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



a(s) quantidade(s) especificada(s) na cláusula anterior e no Anexo I do Edital da Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 012/2023, sendo o mesmo fixo e irrevogável nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, com detalhamento dos produtos fornecidos, na Prefeitura Municipal de Claro dos Poções/MG, situada na Rua Cachoeira, nº 56, Centro, na cidade de Claro dos Poções, CEP 39380-000, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no Edital e seus anexos, e apresentação de CND's Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS e INSS, sendo o valor fixo e irrevogável, mediante programação de pagamento junto a Secretaria Municipal de Finanças.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e esta deverá efetuar a apresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias. O vencimento das notas fiscais/faturas ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até o término da vigência do ano orçamentário em que for assinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 012/2023, homologada em ___/___/_____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



CLÁUSULA SÉTIMA - SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria solicitante em conjunto com a Gerência de Compras.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão no exercício de 202__, à conta da dotação orçamentária _____, sendo facultado à Administração Pública Municipal modificá-la unilateralmente quando assim lhe convier. Nos exercícios seguintes, as despesas contratuais ocorrerão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária própria, alocada para esta finalidade.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os produtos sejam fornecidos de acordo com este contrato, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- b) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- c) Indenizar o Município de Claro dos Poções por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- d) Cumprir os prazos previstos no Edital.
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 8.666/93 e no presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



f) Fazer a entrega do(os) produto(os) adjudicado(os), conforme especificado na ordem de compra, dentro dos prazos estabelecidos e segundo especificações contidas no Edital.

II - DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- b) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- c) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- d) Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.
- e) Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pela Administração, na ocorrência de qualquer um dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

10.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30^o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.
- b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Claro dos Poções, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.3 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4 - Ao Município caberá, também, na forma da Lei nº. 8.666/93, interpelar a contratada civil ou penalmente nos casos de descumprimento do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinado pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57, §1º, e 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e em imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG
CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123
CNPJ: 21.498.274/0001-22



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de único teor e validade, para um só efeito legal.

Claro dos Poções (MG), _____ de _____ de 202_.

Contratante
Norberto Marcelino de Oliveira Neto
Prefeito
CPF/MF:

Contratada
Rep. Legal:
CPF/MF:

Testemunhas:

.....
CPF/MF:

.....
CPF/MF: